Câmara Municipal de Mendes
Fls. 09

LEI MUNICIPAL N° 2.446 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO REENCONTRO DOS MENDENSES E INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MENDES RJ.

Autoria: Vereadora Edilene da Silva Martins dos Santos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Reencontro dos Mendenses a ser celebrado anualmente no terceiro domingo de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da cidade de Mendes RJ.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo bem como demais órgãos de governo, definir as diretrizes de planejamento, organização, logística, divulgação e execução da programação cultural, artística e gastronômica do referido dia de confraternização.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mendes, 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALVES FONSECA
PRESIDENTE